



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Saúde Ocupacional SEGEp
Gerência de Segurança do Trabalho da DSO
Técnico em Segurança do Trabalho SEGEp
Av. Carneiro Leão, 294, - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87014-010 Telefone: (44) 3218-2170 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00031359/2024.86

À Diretoria de Coleta e Tratamento de Resíduos.

Considerando o Requerimento 179 (3384565), e despacho (3391690), referente aquisição de vestimentas para membros superiores (tronco) e equipamentos de proteção individual para membros inferiores (calçado), conforme norma regulamentadora de nº 06 - NR-06, dispõe em seu item 6.3.1, que:

6.3.1 Para os fins de aplicação desta NR considera-se EPI o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho. e no item 6.4.1, complementa que:

6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Diante disso, no que se refere a proteção de membros inferiores (calçados de segurança), informo que atualmente é fornecido o seguinte equipamento: ***Calçado ocupacional para uso profissional, tipo calçado baixo (sapato), cabedal confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, fechamento em cadarço (atacador), com biqueira estrutural termoplástica, palmilha de montagem montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado em poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente a óleos combustíveis e com absorção de energia na área do salto.*** Este equipamento foi testado e aprovado pelos coletores, após diversos modelos de equipamentos serem testados pelo próprio setor. Existem alguns coletores que utilizam outro tipo de calçado devido restrições médicas, sendo necessário calçado adequado para o tipo de restrição.

Já em relação a aquisição de **vestimentas para proteção de tronco, a camiseta térmica**

sugerida, não se enquadra nos quesitos da NR-06, pois a mesma não possui CA - Certificado de Aprovação, não caracterizando a mesma como EPI - Equipamento de Proteção individual.

Porém orientamos a aquisição de tal vestimenta, uma vez que, conforme apresentação de laudo técnico a mesma possui proteção contra radiações solares, trazendo conforto térmico para o trabalhador, e de maneira indireta atendendo um dos itens da NR-06.

6.5.2 A organização deve selecionar os EPI, considerando:

f) a adequação do equipamento ao empregado e o conforto oferecido, segundo avaliação do conjunto de empregados;

Sendo assim, salientamos que, o calçado fornecido para os trabalhadores atende as condições exigidas em norma e de conforto através da avaliação setorial. E que fica a cargo da direção do setor providenciar a aquisição de tal vestimenta.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fernando Mancini, Técnico de Segurança do Trabalho**, em 27/03/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3505343** e o código CRC **2B4060A4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Superintendente da Secretaria de Limpeza Urbana
Diretoria de Coleta e Tratamento de Resíduos
Gerência de Coleta de Resíduos

Av. das Indústrias, 700, - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 87045-360 Telefone: (44) 3261-5599 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00031359/2024.86

Ao

Ilustríssimo Senhor

DOMINGOS TREVIZAN FILHO

Chefe de Gabinete

Nesta

Assunto: REQUERIMENTO N. 179

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento 179 (3384565), apresentada pelo Vereador (Luiz Claudio da Silva Alves), a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, pela Gerência de Coleta de Resíduos, informa que conforme as informações prestadas pelo Tec. de Segurança, no anexo (3505343), esta gerência visa além de conforto, a segurança dos servidores, adquirindo apenas os Epi's indicados e aprovados nas respectivas análises da segurança do trabalho. Quanto a vestimenta citada, informamos que já há a previsibilidade de compra para o 2º Quadrimestre e que ainda o setor de Coleta possui estoque disponível de um item equivalente (manguitos) para atendimento aos servidores que ainda não retiraram ou que necessitem de troca.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodrigues da Silva, Gerente de Coleta e Resíduos**, em 27/03/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo, Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 27/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3508755** e o código CRC **77668F2C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1049/2024 - GAPRE

Maringá, 27 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 179/2023 (SEI n.º 3384565), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita a possibilidade de fornecer botas com melhor amortecimento e camisetas térmicas aos coletores de lixo, anexamos o Despacho (SEI n.º 3508755) e Despacho (SEI n.º 3505343) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - Selurb.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/03/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3511522** e o código CRC **17CD6EAC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00031359/2024.86

SEI nº 3511522